

REQUERIMENTO F COM PROCESSO : 06-0015/1999 / DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: RPF

06-0015/1999 DE 06/04/99

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

E N E N T A:

REQUER LICENÇA PARA PARTICIPAL DO IV FÓRUM LEGISLATIVO DE DIREITOS HUMANOS, A SER REALIZADO NO DIA 15.4.99, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM BRASÍLIA.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
06/10/2010 18:25:03

00000001039-18

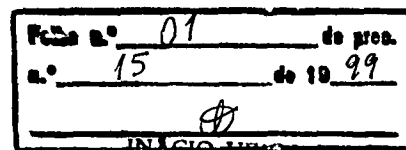


ARQUIVADO EM

19/07/06

VIVIANE FERREIRA PO  
Supervisora

SGP-03



IN CLOSURE

06 - RFP  
06-0015/1999

**SALA DAS SESSÕES, 05 DE ABRIL 1999.**

06 APR 1999

TAQUIGRAFIA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DIRETOS  
HUMANOS E CIDADANIA**

★ 06 ABR 1999 ★

- DT. 10 -

041924Z JAN 64 JAGC/AFMPC/AFMAC

100-443887-100

1900

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

1991

1991

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documental rubri-  
cado(s) sob n.º 225 e fôlha de indexação sob  
n.º 6 16/4/99a 1

INACIO VEIGA

1991

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Ofício nº 120/99-P

Brasília, 23 de março de 1999

Senhor(a) Presidente,

A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados realizará o IV Encontro do Fórum Legislativo de Direitos Humanos, em 15 de abril próximo, na Câmara dos Deputados, em Brasília, para o qual temos a honra de convidar Vossa Excelência e os demais membros desta Comissão.

Os três encontros anteriores, realizados entre 1996 e 1997, contaram com expressiva participação, caracterizaram-se pelo suprapartidarismo e foram decisivos na articulação dos organismos parlamentares de direitos humanos em torno de temáticas de interesse comum. Além disso, estimularam a criação de Comissões de Direitos Humanos e Cidadania em diversas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais.

O IV Encontro retoma essa união nacional num momento especialmente oportuno neste início de Legislatura. Os parlamentares que assumiram recentemente as Comissões Legislativas de Direitos Humanos poderão informar-se sobre os planos de trabalho do setor nos níveis federal, estadual e municipal, trocar idéias e projetos e articular-se em torno de objetivos comuns.

Para enriquecer os debates, solicitamos a V.Exa. que traga, se possível, sua avaliação e dados sobre o impacto causado pelos cortes orçamentários na área social em seu Estado ou Município. Igualmente, pedimos que traga cópias de projetos, leis e outros instrumentos de proteção aos direitos humanos que possam inspirar iniciativas em outros lugares. Por fim, solicitamos confirmar sua presença, o mais breve possível, para efeitos da organização do evento, pelos telefones (061)318 8284 e 318 8285, fax 318 2170 ou e-mail [cdh@tba.com.br](mailto:cdh@tba.com.br).

Esperando que V.Exa. possa nos honrar com sua participação, antecipamos agradecimentos, expressando elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Deputado NILMÁRIO MIRANDA**  
Presidente

OK

Exmo. Sr.  
Vereador ÍTALO CARDOSO  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos  
da Câmara Municipal de São Paulo  
SÃO PAULO-SP

*Câmara dos Deputados, anexo II, sala 185A, Cep. 70160-900 - Brasília-DF, Brasil*  
Tel: 061 318-8284 / 318-8285. Fax: 061 318-2170  
E-mail: [cdh@tba.com.br](mailto:cdh@tba.com.br) Home Page: <http://www.tba.com.br/pages/cdh>



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

|               |    |          |
|---------------|----|----------|
| Folha n.º     | 03 | de proc. |
| n.º           | 15 | de 19 99 |
| Mário Velloso |    |          |

(B)

IV ENCONTRO DO FÓRUM LEGISLATIVO  
DE DIREITOS HUMANOS

15 de abril de 1999, Plenário 9 do Anexo II, Câmara dos Deputados, Brasília-DF

Programa

9 horas - Abertura:

Deputado Nilmário Miranda, Presidente da Comissão de  
Direitos Humanos da Câmara dos Deputados  
Dr. José Gregori, Secretário de Estado de Direitos Humanos

9h40 - Apresentação dos participantes, com relato sobre situação dos direitos  
humanos nos Estados e Municípios

10h45 - Coffee Break

11h - Impacto da crise social e econômica nos direitos humanos - Os cortes  
sociais no Orçamento da União

12h - Imunidade parlamentar, impunidade e direitos humanos

13h - Almoço

14h30 - Banco de projetos sobre direitos humanos

15h30 - Debates e encaminhamentos

17h30 - Encerramento

Câmara dos Deputados, anexo II, sala 185A, Cep. 70160-900 - Brasília-DF, Brasil  
Tel: 061 318-8285, Fax: 061 318-2170  
Home Page: <http://www.tba.com.br/pages/cdh>  
E-mail: [cdh@tba.com.br](mailto:cdh@tba.com.br)

| HOTÉIS              |                      |                                                                              |           |
|---------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| NOME                | TELEFONE             | DIÁRIA                                                                       | CATEGORIA |
| ALVORADA HOTEL      | 322-1122             | R\$ 99,00 + 10% simples<br>R\$ 127,00 + 10% duplo                            | ***       |
| ARACOARA HOTEL      | 328-9222             | R\$ 89,40 + 10% simples<br>R\$ 109,20 + 10% duplo                            | ****      |
| ARISTUS HOTEL       | 328-8675             | R\$ 83,60 simples<br>R\$ 102,96 duplo                                        | ***       |
| BITTAR PLAZA HOTEL  | 328-7077             | R\$ 79,20 + 10% simples<br>R\$ 100,00 + 10% duplo<br>R\$ 132,00 + 10% triplo | ***       |
| BRASÍLIA IMPERIAL   | 321-8747             | R\$ 60,00 simples<br>R\$ 70,00 duplo                                         | **        |
| BRISTOL HOTEL       | 321-6162             | R\$ 92,00 simples<br>R\$ 112,80 duplo<br>preço para a Câmara                 | ***       |
| BYBLOS HOTEL        | 326-1570<br>326-3615 | R\$ 71,00 simples<br>R\$ 97,00 duplo<br>R\$ 118,00 triplo                    | ***       |
| ERON BRASÍLIA HOTEL | 329-4000             | R\$ 95,40 + 10% simples<br>R\$ 113,40 + 10% duplo                            | ****      |

Folha n.º 05 de proc.  
 n.º 15 de 19 99  
  
**INACIO VEIGA**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Praça dos Três Poderes - Anexo II, Sala 611 - 70160-900 - Brasília - DF**  
**FAX Nº (061) 318-2170**

DE: C.D.H. - Dep. Nilmarcio Miranda

**PARA:** Venerados Stalio Cardosa

FAX Nº: 011-3441-3044 Nº DE PÁGINAS (incluyendo esta)           

**Comentários:** \_\_\_\_\_

**Se a mensagem estiver ilegível favor solicitar retransmissão pelo tel. (061) 318-8284**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -06-

do processo nº 015 de 19 99 06 04 99 (a) Marcia

À D.G.

Senhor Diretor Geral:

Solicito efetuar as medidas necessárias à efetivação da licença aprovada pelo Egrégio Plenário no dia 06.04.99

07.04.99

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.  
A. T. M.

Ao DT.1 – Senhor Diretor,

Para as devidas providências.

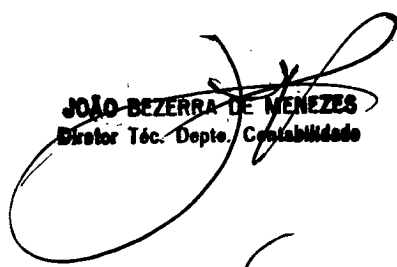
08.04.99

  
**LUIZ CARVALHO DINIZ**  
Diretor Geral

A CONT. 3

Para as devidas providências

8 / 4 / 99

  
**JOÃO BEZERRA DE MENEZES**  
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

Sra. Cristina:-

Providenciar o expediente necessário (emissão de cheque interno para passagens aéreas e diárias), somente para Italo Cardoso, conforme informações à sra. Dolores ramal 2499 do seu gabinete.

A passagem aérea, de acordo com informações do Sr. Edson da Tesouraria será adquirida da Criação Turismo e Operadora Ltda. no valor de R\$ 374,00, que apresentou menor preço. Quanto às diárias deverá ser efetuado os cálculos para pagamento de 1/2 diária, uma vez que o afastamento não requer pernoite e é inferior a 12 horas, conforme prevê o §2º do artigo 1º do Decreto nº 34.023, em anexo.

12.04.99

*Lilian Cristina Guilhem Pereira*  
LILIAN CRISTINA GUILHEM PEREIRA  
Subdiretora Técnica do Depto. Contabilidade  
Resp. pela Subdivisão de Contabilidade

Sra. Subdiretora:-

Atendendo a determinação, o valor da diária será de R\$ 116,41, ou seja:-

- 05 x 47,66096 x 0,9770 = 232,82;

232,82 : 2 = 116,41.

Emitido o cheque interno nº 88691, no valor de R\$ 374,00 a favor da Empresa Criação Turismo e Operadora Ltda, bem como cheque interno nº 88692 no valor de R\$ 116,41.

A presente despesa onera a NE 339/0SE/99 e a NE nº 357/PC/99.

12.04.99

12.04.99

*Maria Cristina Leite*  
MARIA CRISTINA LEITE  
Assessor Contábil  
CRC-SP 149.995

SEGUE *in* juntado *S* nesta data, *05* documento *S* e papel para informação, rubricado

sob folha nº *07 a 13*

Em *22 04 99*

(a) *Maria Cristina Leite*  
MARIA CRISTINA LEITE  
Assessor Contábil  
CRC-SP 149.995



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 39

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1994

NÚMERO 46

### GABINETE DO PREFEITO

Palácio das Indústrias — Pq. D. Pedro II — PABX: 225-9077

ORDEN INTERNA Nº 4/94-PREF.G.

DATA: 10 de março de 1994

PARA: SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Desembargador CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR

Sem prejuízo dos recursos cabíveis, que Vossa Excelência fará interpor, no prazo próprio, quero, com urgência, de talhadas informações sobre o andamento da ação, cujos autos são os de nº 775/93 de 9ª Vara da Fazenda Pública, com apreciação dessa Pasta quanto ao resultado expresso em recente sentença de que tenho notícia.

Desde já a procuradora Marta Talarito Meliani deverá ser removida do Departamento Judicial, designando-se, por distribuição especial, outro procurador para officiar no feito.

O relatório, conclusivo, abrangerá também, além das medidas oficiais correlatas, a situação processual da CMTC, na situação litisconsorcial.

PAULO MALUF, Prefeito

DECRETO Nº 34.022, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis situados no distrito do Cursino, necessários a obras complementares a execução dos planos de melhoramentos públicos aprovados pelas Leis nºs 8.486, de 1 de dezembro de 1976, e 10.083, de 17 de junho de 1986.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no distrito do Cursino, necessários a obras complementares a execução dos planos de melhoramentos públicos aprovados pelas Leis nºs 8.486, de 1 de dezembro de 1976, e 10.083, de 17 de junho de 1986, compreendendo os perímetros e áreas abaixo mencionados, totalizando 1.702,12 m² (um mil setecentos e dois metros e doze decímetros quadrados), indicados nas plantas anexas, do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - Planta nº P-25.492-C3, Área de 216,87 m², delimitada pelo perímetro 76-71-46-47-67-68-69-70-77-76.

### INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

#### 1) UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO

• Valor mensal (março de 1994)..... CR\$ 17.542,53

#### 2) ÍNDICE DE VARIAÇÃO DA UFM

• Para Março de 1994..... 1.4030  
• acumulado de janeiro a março/94... 1.9434

3) IPTU — Relativo a 1990 .... 16.602,3104  
(Fator de correção da parcela março/94)

4) IPTU — Relativo a 1991 ..... 2.461,2571  
(Fator de correção da parcela de Março/94)

5) IPTU — Relativo a 1992 ..... 550,4230  
(Fator de correção da parcela de março/94)

6) IPTU — Relativo a 1993 ..... 45,5132  
(Fator de correção da parcela de março/94)

#### 7) UFM diária para os dias:

10/03 ..... CR\$ 19.426,68  
11/03 ..... CR\$ 19.715,60  
12/03 ..... CR\$ 19.715,60  
13/03 ..... CR\$ 19.715,60

Fonte: Secretaria das Finanças

### SUMÁRIO

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| Secretarias .....                    | 2  |
| Serviço Funerário do Município ..... | 67 |
| Editais .....                        | 67 |
| Licitações .....                     | 77 |
| Câmara Municipal .....               | 80 |
| Tribunal de Contas .....             | 80 |

Esta edição é composta de 80 páginas.

Folha n.º 07 do proc. n.º 15.160 de 1994  
(a) J. J. SILVA LEME  
Assessor Contábil  
CRC-SP 149.995

Dr. ZERRA DE M. (Substituto)  
Diretor Adj. Dep. Contabilidade

PORTE PAGO

DR/SP

ISR — 40 — 3051/81

II - Planta nº P-25.493-C3, Área de 675,55 m², delimitada pelos perímetros:  
Área "E" - perímetro 1-2-3A-4A-8-9-10-11-12-5-6-1, com 561,25 m²;  
Área "F" - perímetro 22A-80-81-82-23-23A-22A, com 114,30 m².

III - Planta nº P-25.496-D4, Área de 764,70 m², delimitada pelos perímetros:  
Área "C" - perímetro 68-69-69A-70A-70-71-72-73-74-68, com 663,80 m²;  
Área "D" - perímetro 130-130A-128C-128B-128A-128-130, com 100,90 m².

IV - Planta nº P-24.056-C3, Área de 45,00 m², delimitada pelos perímetros:  
Área "1" - perímetro 55-57-58A-55, com 37,50 m²;

Área "2" - perímetro 58A-52-54-58A, com 7,50 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 34.023, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Altera o Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, que regulamenta o artigo 128 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A diária será concedida por dia de afastamento e responderá, no máximo, aos índices especificados no Anexo I deste decreto, calculados sobre o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, vigente no mês.

§ 1º - Quando o afastamento exigir período e for superior a 12 (doze) horas, contadas desde a saída até o retorno, o servidor fará jus ao valor integral da diária arbitrária, respeitados os limites estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§ 2º - Quando o afastamento não exigir período e for inferior a 12 (doze) horas e superior a 4 (quatro) horas, o servidor fará jus à metade do valor da diária arbitrária, observados os limites constantes do Anexo I, integrante deste decreto.

Art. 2º - O Anexo I do Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, já alterado pelo Anexo Único do Decreto nº 29.796, de 4 de junho de 1991, fica substituído pelo Anexo Único, integrante deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 29.796, de 4 de junho de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOSÉ EDUARDO PADIL, Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO, INTEGRANTE AO DECRETO Nº 34.023, DE

10 DE MARÇO DE 1994

| Referência             | Índice máximo de multiplicação de UFM |                |                              |                   |
|------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------|
|                        | Brasília<br>Manaus<br>Natal           | Rio de Janeiro | Outras capitais de<br>Estado | Outros Municípios |
| Secretários Municipais |                                       |                |                              |                   |
| DA-16 a                | 5,0                                   | 4,5            | 4,0                          | 3,5               |
| DA-12                  |                                       |                |                              |                   |
| FC-04 a                |                                       |                |                              |                   |
| FC-02                  |                                       |                |                              |                   |
| AA-13 a                |                                       |                |                              |                   |
| AA-22                  |                                       |                |                              |                   |
| DA-11                  |                                       |                |                              |                   |
| FC-01                  | 4,5                                   | 4,0            | 3,5                          | 3,0               |
| AA-6 a                 |                                       |                |                              |                   |
| AA-12                  |                                       |                |                              |                   |
| Demais Servidores      | 4,0                                   | 3,5            | 3,0                          | 2,5               |

DECRETO Nº 34.024, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Dá nova redação ao inciso V do artigo 1º do Decreto nº 33.919, de 11 de janeiro de 1994.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso V do artigo 1º do Decreto nº 33.919, de 11 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Titular: Mielko Ando Usami

Suplente: Cecília da Silva Marcelino".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de março de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

CLAUDIO LEMBO, Secretário Municipal de Administração

VERNER EUGÊNIO ZULAU, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de março de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 34.025, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre as Jornadas de Trabalho dos Profissionais da Educação, docentes, e de outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 46 a 49 da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, D E C R E T A:

Art. 1º - A remuneração relativa às Jornadas de Trabalho dos Profissionais da Educação, docentes, será processada na forma do disposto neste decreto.

Art. 2º - Através de cadastro automático, no Sistema Folha de Pagamento, dispensado qualquer apontamento, serão processadas as remunerações relativas às seguintes Jornadas de Trabalho:

I - Jornada Básica do Professor Titular e do Professor de Bandas e Fanfarras;

II - Jornada Básica - Parte Fixa do Professor Adjunto;

III - Jornada Especial Ampliada;

IV - Jornada Especial Integral.

§ 1º - A remuneração das Jornadas a que se refere este artigo compreenderá, além das respectivas horas-aula, horas-atividade e horas-adicionais, os sábados, domingos, recesso escolares, feriados e pontos facultativos.

§ 2º - A hipótese de afastamentos, licenças ou impedimentos legais, que não impliquem o desligamento das Jornadas Especiais, a remuneração a elas relativas será processada na conformidade do disposto neste artigo.

Art. 3º - A remuneração relativa à Jornada Básica - Parte Variável do Professor Adjunto, à Jornada Especial de Hora-Aula Excedente - JEX e à Jornada Especial de Hora-Trabalho Excedente - TEX será processada da seguinte forma:

I - Mediante apontamento a ser feito pela Unidade Escolar, quando prestadas por atribuição e convocação, de forma eventual e por período de até 60 (sessenta) dias consecutivos;

II - Mediante cadastro automático no Sistema Folha de Pagamento, dispensado o apontamento, quando prestadas por atribuição ou convocação, por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação - SME e à Secretaria Municipal de Administração - SMA fixar normas relativas ao cadastro automático previsto neste artigo, inclusive estabelecendo a data de sua implantação.

§ 2º - Enquanto não implantado o cadastro automático de que trata o parágrafo anterior, as horas-aula, horas-atividade e horas-trabalho relativas às Jornadas previstas neste artigo serão remuneradas mediante apontamento pela Unidade Escolar.

§ 3º - Em nenhuma hipótese, o Profissional da Educação, docente, poderá desistir da prestação, nas Jornadas de que trata este artigo, de horas-aula excedentes, horas-atividade e horas-trabalho excedentes, atribuídos ou convocados.

Art. 4º - A remuneração das horas-aula e das horas-atividade da Jornada Especial de Hora-Aula Excedente - JEX e das horas-trabalho da Jornada Especial de Hora-Trabalho - TEX, efetivamente prestadas, será devida na seguinte conformidade:

§ 1º - Sábados e domingos: na proporção estabelecida no Anexo I, integrante deste decreto;

II - Feriados, pontos facultativos, recesso escolares, afastamentos e licenças remuneradas concedidas durante o ano letivo: carga horária total prevista para cada dia;

III - Férias: a média da carga horária efetivamente realizada no ano letivo anterior;

IV - Afastamentos e licenças remuneradas concedidos após o período de férias regulamentares e antes da atribuição de aulas: para cada dia, a média da carga horária efetivamente realizada no ano letivo anterior.

Parágrafo único - A partir da atribuição de aulas do início do ano, a remuneração dos afastamentos e licenças mencionadas no inciso IV deste artigo será processada na forma do disposto no artigo 3º deste decreto.

Art. 5º - Fica estabelecida a proporcionalidade das horas-atividade relativas às horas-aula previstas na Jornada Básica do Professor ou Especial Ampliada na conformidade do Anexo II, integrante deste decreto.

§ 1º - Ficam fixados, no Anexo II deste decreto, os limites máximos mensais de horas-aula excedentes - JEX e horas-trabalho excedentes - TEX, em Jornada Básica do Professor ou Especial Ampliada.

§ 2º - É vedado computar o número de horas-trabalho excedentes, da Jornada Especial de Trabalho Excedente - TEX, para os efeitos do estabelecimento da proporcionalidade das horas-atividade a serem realizadas na forma do Anexo II.

§ 3º - O valor das horas-aula e horas-atividade, relativas à Jornada Especial de Hora-Aula Excedente - JEX, e o das horas-trabalho relativas à Jornada Especial de Hora-Trabalho - TEX, corresponde a:

a) 1/120 (um cento e vinte avos) do respectivo padrão de vencimentos, quando o Profissional da Educação estiver submetido à Jornada Básica;

b) 1/180 (um cento e oitenta avos) do respectivo padrão de vencimentos, quando o Profissional da Educação estiver submetido à Jornada Especial Ampliada.

Art. 6º - É obrigatória a anotação no Controle de Presença do Profissional de todas as ocorrências relativas à vida funcional, incluindo:

I - Faltas;

II - Ausência, caracterizada como atraso ou saída antecipada;

# DECRETO

20.767

20/06/90

DECRETO Nº 20.767, DE 20 DE Junho DE 1990

Regulamenta o artigo 128 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - Ao servidor que se dedicar temporariamente, a serviço da Prefeitura, para localidades situadas fora da Região Metropolitana de São Paulo - Gran de São Paulo - estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 14, de 8 de junho de 1973, será concedida diária, a título de indenização pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem, conforme prevê o artigo 128 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Parágrafo Único - A diária de que trata este decreto somente será concedida ao servidor, após autorização do Secretário ou do Chefe de Gabinete do Órgão respectivo.

Art. 2º - A diária será concedida por dia de afastamento e corresponderá aos índices estabelecidos no Anexo I deste decreto, calculados sobre o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, vigente no mês.

§ 1º - Quando o afastamento não exigir pernoite e for superior a 12 (doze) horas, contadas desde a saída até o retorno, o servidor fará jus ao valor integral da diária.

§ 2º - Quando o afastamento não exigir pernoite e for inferior a 12 (doze) horas e superior a 4 (quatro) horas, o servidor fará jus à metade do valor da diária.

Art. 3º - O pagamento da diária será antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, podendo ser feito nas próprias unidades orçamentárias, uma vez constatada a existência de recursos disponíveis.

Art. 4º - O servidor que fizer jus à diária deverá apresentar ao superior hierárquico, até o terceiro dia útil após o regresso, comunicação interna, integralmente preenchida, conforme Anexo II deste decreto.

Parágrafo Único - Compete ao superior hierárquico, por despacho fundamentado, glossar a diária indevida.

Art. 5º - É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

Art. 6º - A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, a punição disciplinar.

Art. 7º - Este decreto não se aplica a viagens ao exterior, cuja diária será arbitrada, a cada caso, pelo Prefeito.

Art. 8º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nºs 17.111, de 30 de dezembro de 1980 e 25.802, de 22 de abril de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Junho de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER FIVA RODRIGUES, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1990.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

JOÃO BEZERRA  
Contador  
CRC-SP. 103.811

MARIA CRISTINA LEITE  
Assessor Contábil  
CRC-SP 149.995

20.767

ANEXOS I E II INTEGRANTES AO DECRETO Nº 20.767,  
DE 20 DE Junho DE 1990

ANEXO I

Índice de multiplicação de DEB

| DEB-<br>NÚMERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FRAÇÃO<br>NÚMERO<br>NATAL | RIO DE<br>JANEIRO | DEB-<br>NÚMERO<br>DEB-<br>NÚMERO | DEB-<br>NÚMERO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|----------------------------------|----------------|
| 10<br>10.16<br>10.15<br>10.14<br>10.13<br>10.12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,65                      | 2,52              | 1,98                             | 1,40           |
| 10.11<br>10.10<br>10.09<br>10.08<br>10.07<br>10.06<br>10.05<br>10.04<br>10.03<br>10.02<br>10.01<br>10.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3,38                      | 2,38              | 1,68                             | 1,28           |
| 10.00/10.01<br>10.00/10.02<br>10.00/10.03<br>10.00/10.04<br>10.00/10.05<br>10.00/10.06<br>10.00/10.07<br>10.00/10.08<br>10.00/10.09<br>10.00/10.10<br>10.00/10.11<br>10.00/10.12<br>10.00/10.13<br>10.00/10.14<br>10.00/10.15<br>10.00/10.16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2,94                      | 2,30              | 1,54                             | 1,20           |
| 10.00/10.17<br>10.00/10.18<br>10.00/10.19<br>10.00/10.20<br>10.00/10.21<br>10.00/10.22<br>10.00/10.23<br>10.00/10.24<br>10.00/10.25<br>10.00/10.26<br>10.00/10.27<br>10.00/10.28<br>10.00/10.29<br>10.00/10.30<br>10.00/10.31<br>10.00/10.32<br>10.00/10.33<br>10.00/10.34<br>10.00/10.35<br>10.00/10.36<br>10.00/10.37<br>10.00/10.38<br>10.00/10.39<br>10.00/10.40<br>10.00/10.41<br>10.00/10.42<br>10.00/10.43<br>10.00/10.44<br>10.00/10.45<br>10.00/10.46<br>10.00/10.47<br>10.00/10.48<br>10.00/10.49<br>10.00/10.50<br>10.00/10.51<br>10.00/10.52<br>10.00/10.53<br>10.00/10.54<br>10.00/10.55<br>10.00/10.56<br>10.00/10.57<br>10.00/10.58<br>10.00/10.59<br>10.00/10.60<br>10.00/10.61<br>10.00/10.62<br>10.00/10.63<br>10.00/10.64<br>10.00/10.65<br>10.00/10.66<br>10.00/10.67<br>10.00/10.68<br>10.00/10.69<br>10.00/10.70<br>10.00/10.71<br>10.00/10.72<br>10.00/10.73<br>10.00/10.74<br>10.00/10.75<br>10.00/10.76<br>10.00/10.77<br>10.00/10.78<br>10.00/10.79<br>10.00/10.80<br>10.00/10.81<br>10.00/10.82<br>10.00/10.83<br>10.00/10.84<br>10.00/10.85<br>10.00/10.86<br>10.00/10.87<br>10.00/10.88<br>10.00/10.89<br>10.00/10.90<br>10.00/10.91<br>10.00/10.92<br>10.00/10.93<br>10.00/10.94<br>10.00/10.95<br>10.00/10.96<br>10.00/10.97<br>10.00/10.98<br>10.00/10.99<br>10.00/11.00 | 2,52                      | 2,24              | 1,40                             | 1,12           |

ANEXO II

|                                                                                   |                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO SERVIDOR:                                                                 |                                                                                                              |
| UNIDADE ORÇÁRIA DE ENCONTRO<br>PRESTANDO SERVIÇOS:                                |                                                                                                              |
| CARGO OU FUNÇÃO:                                                                  |                                                                                                              |
| REFERÊNCIA FUNCIONAL:                                                             |                                                                                                              |
| LOCAL PARA ONDE SE<br>AFASTAR:                                                    |                                                                                                              |
| MOTIVO DO AFASTAMENTO:                                                            |                                                                                                              |
| DIA E HORA<br>DE PARTIDA:<br>DE RETORNO:                                          |                                                                                                              |
| IMPORTÂNCIA DEVIDA:<br>EM DÍGITO:                                                 |                                                                                                              |
| IMPORTÂNCIA DEVIDADA, RELA-<br>TIVA À DIÁRIA PREVISTA, PO-<br>RÉM, NÃO REALIZADA: |                                                                                                              |
| Data e Assinatura do Servidor:                                                    | Data e Assinatura do Superior Hierárquico<br>(Assento para Secretários ou autoridades<br>de nível superior). |

JOÃO BEZERRA DE MENEZES  
Contador  
CRC-SP. 103.811

21 06 90  
1,2 3,1  
[Assinatura]

Notificação da publicação do dia 21.6.90  
Onde se lê:  
DECRETO Nº 20.767, DE 20 DE JUNHO DE 1990  
leia-se:  
DECRETO Nº 28.767, DE 20 DE JUNHO DE 1990

23 06 90  
[Assinatura]

# DECRETO

Folha n.º 10 do proc.  
n.º 15 de 1999  
(a) 15

MARIA CRISTINA LEITE  
Assessor Contábil  
CRC-SP 48.995

DIARIAS

29-796

04.06.91

DECRETO Nº 29.796, DE 4 DE JUNHO DE 1991

Substitui o Anexo I do Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 28.767, de 20 de junho de 1990, fica substituído pelo Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de junho de 1991, 4380 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de junho de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE AO DECRETO Nº 29.796

DE 4 DE JUNHO DE 1991

Índice de Multiplicação de UFM

| Referência                                             | Brasília<br>Manaus<br>Recife | Rio de Janeiro | Outras capitais<br>do<br>Estado | Outros<br>Municípios |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|---------------------------------|----------------------|
| Secretários Municipais<br>DA.16 a DA.17<br>FC.4 a FC.7 | 4,5                          | 4,0            | 3,5                             | 3,0                  |
| DA.11<br>FC.01<br>AA.6 a AA.13                         | 4,0                          | 3,5            | 3,0                             | 2,5                  |
| Demais<br>Servidores                                   | 3,5                          | 3,0            | 2,5                             | 2,0                  |

Publicado no D.O.M.

de 05/06/91

registro 1 volume 1-2

comissário S. L. B.

JOÃO BEZERRA DE MENEZES  
Contador  
CRC-SP. 163.811

# DECRETO

Folha n.º 11  
n.º 156  
(a) 1999  
MARIA CRISTINA LEITE  
Assessor Contábil  
CRC-SP 149.995

35.854

01.02.96

DECRETO Nº 35.854, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre a forma de cálculo de créditos não tributários do Município expressos em Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a extinção da Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, a partir de 1º de janeiro de 1996; CONSIDERANDO os termos facultados pelo parágrafo 2º do artigo 7º da Medida Provisória nº 1240, de 14 de dezembro de 1995, vigente em 1º de janeiro de 1996,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Na prática de todo e qualquer ato administrativo, judicial ou extrajudicial, relacionado com créditos não tributários titularizados pelo Município de São Paulo, inclusive na lavratura dos autos de multa, a partir de 1º de janeiro de 1996, será utilizada, em substituição à Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM, a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, nas mesmas condições e periodicidade adotadas pela União.

Art. 2º - Para os fins deste decreto, a partir de 1º de janeiro de 1996, o numeral representativo da quantidade de Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM deverá ser multiplicado pelo fator 47,66096.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 1 de fevereiro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de fevereiro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.

de 02/02/96

página 3 coluna 1

conferido



MARIA CRISTINA LEI  
Assessor Contábil  
CRC-SP 149.995

Fl n.º 46  
Proc. n.º 324.96-02  
Cacilda Martins  
AO PADRÃO  
Café

Folha de informação nº 84

Marlene Vale Loura  
Auxiliar Técnico Administrativo  
R.E. nº 513.054

**Senhora Diretora de Departamento:**

RECIBIDO  
CONT G  
M 26/11/196  
PROT. N. 1034  
455 Van

invl



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 015 de 1999 12/04/1999 (a)

*Maria Cristina Leite*  
MARIA CRISTINA LEITE  
Assessor Contábil  
CRC-SP 149.995

Cont.6 - Senhor Chefe:-

Para complementação do presente processo de pagamento, anexamos os cheques internos 88691 e 88692.

12.04.99

*Elizian Cristina Guilhem Pereira*  
ELIZIAN CRISTINA GUILHEM PEREIRA  
Subdiretora Técnica do Depto. Contabilidade  
Resp. pela Subdivisão de Contabilidade

Senhor Valdemar Rodrigues da Silva

Emitir cheque bancário

São Paulo, 12 de abril de 1999.

*Edson Ferreira de Sousa*  
EDSON FERREIRA DE SOUSA  
Contador III - CRC/SP 129.000  
Resp. p/ Exp. Tesouraria

Senhor Contador Chefe

Emitidos cheques bancários nºs 612486 e 612487; na importância de R\$ 374,00 e R\$ 116,41 a favor CRIAÇÃO TURISMO E OPERADORA LTDA e do SENHOR ITALO CARDOSO. respectivamente.

São Paulo, 12 de abril de 1999.

*Valdemar Rodrigues da Silva*  
VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA  
Técnico de Contabilidade  
TO C.R.B. nº 142247

DT. 1

Senhor Diretor

Estamos encaminhando para assinaturas os cheques de nºs 612486 e 612487.

São Paulo, 12 de abril de 1999.

*Edson Ferreira de Sousa*  
EDSON FERREIRA DE SOUSA  
Contador III - CRC/SP 129.000  
Resp. p/ Exp. Tesouraria

À DG. Senhor Diretor Geral,

Segue para Assinatura de Vossa Senhoria, os cheques interno e bancário n<sup>o</sup>s. 612486/88691/612487/88692.

jbs/

12/04/99

JOÃO BEZERRA DE MENEZES  
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

Ao DT.1 – Senhor Diretor,

Em devolução, com os cheques internos e bancários n<sup>o</sup>s 88691, 88692, 612486e 612487 devidamente assinados.

13.04.99

LUIZ CARVALHO DINIZ  
Diretor Geral

Cont. 6  
Para pagamento. Em seguida  
encaminhar a Cont. 3 para as  
devidas anotações.

131 4 199.

JOÃO BEZERRA DE MENEZES  
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

SEGUE m..... juntado 9..... nesta data, ..... 4 documento 2..... e papel para informação, rubricado 9.....

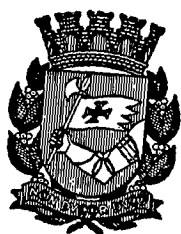
sob folha 5..... n<sup>o</sup> 14 a 18

Em 23.04.99

(a)

Maria Helena T. Cabral  
Assist. Parlamentar





# *Câmara Municipal de São Paulo*



## *Câmara Municipal de São Paulo*



MEMORANDO

São Paulo, SP, 22/abril/1999 de 19.....

34<sup>a</sup>SSP - 062/99 - Ver. Ítalo Cardoso

À  
DG (Diretoria Geral)  
Sr. Diretor

Estamos enviando à V.S<sup>a</sup>., comprovante da  
passagem aérea, fornecida pela Direção Geral da Câmara para ir à  
Brasília participar do IV Encontro do Fórum Legislativo das  
Comissões de Direitos Humanos.

Atenciosamente,

  
ÍTALO CARDOSO  
Vereador

CÓD. 0553



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
TESOURARIA - CONT. 6

Folha n.º 16 do prog.  
n.º 015 de 1999  
(a) 015

RECIBO - R\$ 374,00

*Maria Helena T. Gabral*  
Assist. Parlamentar

Recebi da Tesouraria da Câmara Municipal de  
São Paulo a importância acima de (..Trezentos e Setenta e Quatro Reais)\*\*

conforme cheque bancário n.º 612486.....contra o Banespa, referente  
a PASSAGENS AÉREAS 06-0015/99  
.....Proc n.º .....

Para maior clareza, firmo o presente recibo  
na forma da Lei para mais nada reclamar em qualquer tempo, sob nenhum pre-  
texto.

São Paulo, 14 de abril de 1.999

Italo Cardoso

Nome ITALO CARDOSO

R.G. 11158911-3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
TESOURARIA - CONT. 6

Folha n.º 17 de proc.  
n.º 015 de 1999  
(a) [assinatura]

RECIBO - RS 116,41

Maria Helena T. Cabral  
Assist. Parlamentar

Recebi da Tesouraria da Câmara Municipal de

São Paulo a importância acima de (...Cento e Dezesseis Reais e  
Quarenta e Um Centavos)\*

conforme cheque bancário n.º 612487 contra o Banespa, referente  
a DIÁRIAS Proc n.º 06-0015/99

Para maior clareza, firmo o presente recibo  
na forma da Lei para mais nada reclamar em qualquer tempo, sob nenhum pre-  
texto.

São Paulo, 14 de Abril de 1.999

[assinatura]

Nome ITALO CARDOSO

R.G. 11158 911-3



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 18 -

do processo nº 015 de 19 99 23 04 99 (a)

*Carla Helena T. Cabral*  
Assist. Parlamentar

CONT. 3:-

SR. CONTADOR CHEFE:-

-Paga as importâncias de R\$ 374,00 a favor  
de CRIAÇÃO TURISMO E OPERADORA LTDA, conforme recibo de fls.  
nº 14, e , valor R\$ 116,41, a favor de ITALO CARDOSO, ref. /  
diária, conforme recibo de folhas nº 17.

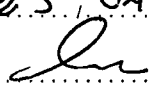
23-04-99

*[Signature]*  
EDSON FERREIRA DE SOUSA  
Contador III - CRC/SP 129.000  
Resp. p/ Exp. Tesouraria

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 19 .....

Em 23 / 04 / 99 .....

(a) .....  .....

**Maria Luiza B. Maranhão**  
Assistente Parlamentar



# Câmara Municipal de São Paulo

NE N.º 357/PC

## NOTA DE EMPENHO

CONT. 3 em 12 / 04 / 1999

09.10.01.01.001.2000

3111 - Pessoal Civil

Folha n. 19 da proc.  
n.º 06-0015 de 1999  
(a) *de*

Mapa de Contabilidade  
Anexo 1

Exercício 1999

Folha Geral de

Folha Supl. n.º

Processo n.º 15/99

Saldo anterior..... R\$ 56.336.993,24

Despesa ora empenhada..... R\$ 116,41

Saldo livre de empenho..... R\$ 56.336.876,83

| HISTÓRICO                                                                                                                                                                            | PARCIAL | TOTAL                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------|
| <p>Empenho para fazer face às despesas com 1/2 (meia) diária, referente a viagem à Brasília do Vereador Italo Cardoso.</p> <p>(Cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos)</p> |         | <p>116,41</p> <p>=====</p> |

Favorecido .....

*Marcia Cristina Leite*  
MARCIA CRISTINA LEITE  
Assessor Contábil  
CRC-SP 149.995

*Liliane Pereira*  
LILIANE PEREIRA  
Subdiretora Técnica do Depto. Contabilidade  
Resp. pela Subdivisão de Contabilidade

*João Bezerra de Menezes*  
JOÃO BEZERRA DE MENEZES  
Diretor Téc. Depto. Contabilidade

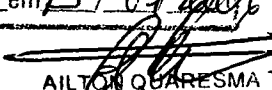
*Luiz Carvalho Diniz*  
LUIZ CARVALHO DINIZ  
Diretor Geral  
Impresso no Serviço Público da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação

Seguem, juntados nesta data — rubricados sob  
Documento

Folhas de n.ºs 40 / em 13 / 07 2006

  
AILTON QUARESMA TRINDADE  
Assistente Parlamentar  
RF 100842



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 201

do processo ...15... ano. 2000 (a).

AILTON QUADROS TRINDADE  
Assistente Parlamentar  
RF 100842

SGA.2 – Sr. Subsecretário:

Solicito encaminhar o presente processo à **SGP.3**, para que seja arquivado.

12/06/2006

  
Paula Bento Cristóvão  
Supervisor SGA.24  
Liquidação de Despesas

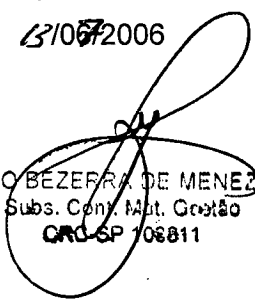
À

SGP.3

Senhor Subsecretário:

Atender ao Pedido Supra.

13/06/2006

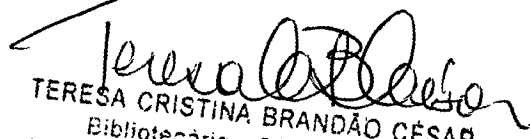
  
JOÃO BEZERRA DE MENEZES  
Subs. Con. Mut. Grão  
CND-SP 106811

SGP - 33

Sr.(a) Supervisor(a):

Para o arquivamento  
conforme despacho retro.

181-2106

  
TERESA CRISTINA BRANDÃO CÉSAR  
Bibliotecária - CRB - 8/1278  
Subsecretária de Documentação - SGP-3

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº..... e folha de Informação  
sob nº... 21 ... 19.10.06 ..  
.....  
.....

APARECIDO FERREIRA  
RF 101.075  
SGP-33



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação, rubricado como folha n° 21  
do processo **06-15** de **1999** 19/07/2006

*Aparecido*  
Aparecido Ferreira  
RP 101075

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.  
Arquivado em **19/07/2006**  
O Funcionário

*Aparecido*  
Aparecido Ferreira  
RP 101075